**PROJETO DE LEI 025/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023**.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A LEI MUNICIPAL N° 920/2007 DE 09 DE MARÇO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

 **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n° 920/2007 de 09 de março de 2007, para INCLUIR o Inciso V no § 2° do Art. 3°, o qual passa a vigorar com a seguinte redação;

*Art. 3- (...)*

*§ 1° - (...)*

*§ 2° - (...)*

*I – (...)*

*II – (...)*

*III – (...)*

*IV – (...)*

**V - Falta ao trabalho por um (1) dia em cada um (1) mês de trabalho para consulta médica (Pré-Natal) das servidoras gestantes, não acumulável;**

 **Art. 2º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 29 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo

Prefeita de Campos Borges/RS

Registre-se e Publique-se.

Data supra.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **Ameris Rodrigues Lira Hartmann**

Secretária da Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

 Senhora Presidente

 Senhoras Vereadoras

 Senhores Vereadores

 Estamos apresentando para análise, discussão e votação o presente Projeto de Lei nº 025/2023, que dispõe sobre a Alteração da Lei Municipal n° 920/2007 de 09 de março de 2007.

 A matéria anexa visa alterar a Lei Municipal n° 920/2007 para Incluir o Inciso V no § 2° do Art. 3°.

Assim prevê o § 2°:

*” § 2º Somente será beneficiado com o PROGRAMA Vale-Alimentação, o Servidor que não possuir falta, por qualquer natureza, no serviço público, no mês imediatamente anterior, salvo nos seguintes casos.”*

O presente Projeto de Lei visa incluir o Inciso V no § 2° do Art.3° da Lei Municipal n° 920/07 para garantir que as servidoras gestantes possam faltar 01 (uma) vez a cada 1 (um) mês de trabalho para consulta médica (pré-natal) sem a perca dos benefícios do Programa Vale-Alimentação.

A matéria visa garantir uma gestação segura para as servidoras municipais, pois, a realização do pré-natal representa papel fundamental na prevenção e/ou detecção precoce de patologias tanto maternas como fetais, permitindo um desenvolvimento saudável do bebê e reduzindo os riscos da gestante. Outrossim é um momento de troca de informações entre as servidoras e os profissionais de saúde, possibilitando assim um intercâmbio de experiências e conhecimentos, como forma de promover a compreensão do processo de gestação

São essas, Sr.ª. Presidente, senhoras e senhores vereadores as justificativas do Projeto de Lei em anexo, e na certeza que Vossas Excelências haverão de aprovar a medida proposta, colhemos do ensejo para renovarmos nossos protestos de elevada estima, consideração e apreço, colocando-nos ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos.

 Campos Borges, 29 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo

Prefeita Municipal